



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.176, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 9.027, de 28 de dezembro de 2021, que “Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos I e II, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 9.027, de 28 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - de 10% (dez por cento) do valor devido se for até o dia 16 de maio de 2022, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2021.

II - de 20% (vinte por cento) do valor devido se for até o dia 16 de maio de 2022, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2021.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2022.04.19 08:31:32
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA
AIROLIDI:70131341049 JUCARA AIROLIDI:70131341049
Dados: 2022.04.19 08:05:44 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso IV, do art. 3.º, da Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - permanecer no Programa por 6 (seis) meses ininterruptos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 2 (dois) anos.”

Art. 2.º O art. 9.º, da Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º O Programa integrará as atividades da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS).”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado o inciso VIII, do art. 5.º e o inciso V, do art. 6.º, Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar

Código Identificador:7F1D0BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.176, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 9.027, de 28 de dezembro de 2021, que “Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os incisos I e II, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 9.027, de 28 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - de 10% (dez por cento) do valor devido se for até o dia 16 de maio de 2022, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2021.

II - de 20% (vinte por cento) do valor devido se for até o dia 16 de maio de 2022, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no caput deste artigo até a data de 31/12/2021.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0922BD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/06/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de pranchas de eucalipto vermelho**.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	0	M³	Pranchas (tábua) de madeira de eucalipto vermelho, medindo 4,20m x 0,25m x 0,08m. Não será aceito outro tipo de eucalipto, somente VERMELHO.	R\$ 1.689,00
02	0	M³	Pranchas de eucalipto vermelho, com medidas mínimas 5,50m x 0,25m x 0,08m. Não será aceito outro tipo de eucalipto, somente VERMELHO.	R\$ 1.790,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01.a	20	M³	Pranchas (tábua) de madeira de eucalipto vermelho, medindo 4,20m x 0,25m x 0,08m. Não será aceito outro tipo de eucalipto, somente VERMELHO.	R\$ 1.689,00
02.a	20	M³	Pranchas de eucalipto vermelho, com medidas mínimas 5,50m x 0,25m x 0,08m. Não será aceito outro tipo de eucalipto, somente VERMELHO.	R\$ 1.790,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 18 abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos

Código Identificador:9C970C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Faço constar que retifico a Homologação do dia 30/03/2022, para acrescentar fornecedor e HOMOLOGO o item do processo nº. 006/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município para o ano letivo de 2022, de acordo com o descrito no item 5.2 deste Edital, através do fornecedor **JOÃO CARLOS FERREIRA, CPF 742.241.070-15** o item 7 – batata doce, na quantidade de 3.500kg ao valor de R\$ 5,70 o kg, totalizando R\$19.950,00(dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). Diante do exposto, adjudico o objeto deste processo ao fornecedor retrocitado. Nada mais a constar.